



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Ref. DFD nº 24/2026 - Área requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM MÃO DE OBRA OFICINEIRA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO JUNTO AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO – RS, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.2 O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e de natureza contínua, relacionado às atividades socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- 1.3 A validade do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 1.4 Tabela de itens do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	PROFISSIONAL COM MÃO DE OBRA OFICINEIRA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ARTESANATO JUNTO AO CRAS DO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS, DESTINADAS A GRUPOS DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.	MÊS	12	R\$ 2.526,00	R\$ 30.312,00

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 A necessidade encontra-se justificada em tópicos específicos do Documento de Formalização de Demanda, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2 O município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro plano anual de contratações durante o exercício financeiro de 2026, por esta razão neste momento não existe esta previsão.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 3.1 A solução proposta consiste na contratação de profissional com experiência na área de artesanato para ministrar oficinas junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, desenvolvendo atividades voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- 3.2 A solução inclui a prestação de serviços técnicos que abrangem: elaboração e revisão do edital, recepção e controle das inscrições, geração e gerenciamento de banco de dados de candidatos, elaboração de provas compatíveis com os perfis profissionais exigidos, aplicação e fiscalização das avaliações, correção e processamento dos resultados, análise de títulos quando aplicável, divulgação das etapas e resultados, atendimento aos candidatos, e suporte técnico e operacional durante todas as fases.
- 3.3 A empresa contratada deverá utilizar metodologia segura, comprovadamente eficaz e adequada à legislação vigente, incluindo sistemas informatizados de inscrição e processamento de dados, equipe técnica qualificada para elaboração das avaliações e estrutura operacional suficiente para garantir a lisura, impessoalidade e celeridade do certame.
- 3.4 A contratação permite que a Administração disponha de processo seletivo conduzido com critérios técnicos objetivos, reduzindo riscos de erros, inconsistências, atrasos e demandas administrativas internas. A solução integra todas as etapas em um fluxo contínuo executado por agente especializado, garantindo que o município obtenha uma seleção confiável, com ampla publicidade, competitividade e segurança jurídica, possibilitando o rápido provimento dos cargos necessários ao funcionamento adequado da rede municipal de ensino.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratada deverá prestar serviços profissionais de mão de obra artesã para desenvolvimento de atividades de artesanato junto aos grupos atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, compreendendo:
- a) Planejamento e organização das oficinas de artesanato a serem desenvolvidas com os grupos atendidos pelo CRAS.
 - b) Ministração de aulas práticas de artesanato destinadas a crianças, adolescentes e idosos participantes das atividades do SCFV.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- c) Desenvolvimento de atividades manuais utilizando diferentes técnicas de artesanato, estimulando criatividade, aprendizado e interação social entre os participantes.
- d) Orientação e acompanhamento dos participantes durante a execução das atividades propostas nas oficinas.
- e) Organização do espaço e dos materiais utilizados nas oficinas, zelando pelo bom uso dos recursos disponibilizados.
- f) Estímulo à participação dos usuários nas atividades socioeducativas promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- g) Apoio às ações desenvolvidas pelo CRAS voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.
- h) Participação em reuniões, planejamentos ou atividades institucionais promovidas pela coordenação do CRAS, quando solicitado.
- i) Cumprimento da carga horária semanal estabelecida pela Administração Municipal, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- j) Manutenção de conduta profissional adequada no atendimento aos usuários dos serviços socioassistenciais.
- k) A contratada deverá possuir experiência ou habilidade comprovada na área de artesanato ou atividades manuais similares.
- l) A contratada deverá dispor de condições técnicas para execução das atividades previstas no objeto da contratação, garantindo qualidade na prestação dos serviços.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 Os serviços de oficinas de artesanato deverão ser prestados presencialmente nas dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Rodeio Bonito/RS ou em outros locais indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.
- 5.2 As atividades serão desenvolvidas com grupos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, abrangendo crianças, adolescentes e idosos participantes dos programas socioassistenciais.
- 5.3 A carga horária de prestação dos serviços será de 40 (quarenta) horas semanais, distribuídas conforme cronograma de atividades definido pela coordenação do CRAS.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 5.4 A organização dos grupos, dias e horários das oficinas será definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de acordo com a demanda dos serviços.
- 5.5 Os custos com deslocamentos, alimentação e demais despesas necessárias à execução das atividades serão de responsabilidade da contratada.
- 5.6 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente e interesse da Administração.
- 5.7 Os prazos estimados poderão ser alterados nas formas previstas no Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8 A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **fiscal do contrato Sra. Letícia Mayane da Silva Pinto**, Secretaria de Assistência Social e Habitação.

6 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 6.1 O critério de medição será conforme execução das etapas do Processo Seletivo.
- 6.2 Poderá ser realizada retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada no recebimento do objeto deste edital, com base nos critérios e requisitos estabelecidos neste documento.
- 6.3 A periodicidade e frequência das medições dos serviços ficará cargo do(s) fiscal(is) de contrato, conforme andamento da execução do objeto.

7 DO RECEBIMENTO

- 7.1 Os serviços serão recebidos pelos fiscais de contrato que farão a verificação do cumprimento das exigências do termo de referência, contrato e demais documentos que fazem parte deste processo.
- 7.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas pelos fiscais.
- 7.4 Cabe ao fiscal comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

- 7.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8 LIQUIDAÇÃO

- 8.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente dará o correto andamento para a liquidação.
- 8.2 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento.
- 8.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus à contratante;

9 PRAZO DE PAGAMENTO

- 9.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos do Município, após a entrega do objeto licitado, conforme critérios de medição, entrega do documento fiscal correto e da finalização da liquidação da despesa.

10 FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e contracorrente, indicados pelo CONTRATADO.
- 10.2 Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

11 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 11.1 A contratação dar-se-á na forma de DISPENSA DE LICITAÇÃO por tratar-se de serviços comuns cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo demanda recorrente da Administração Municipal em acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
- 11.2 A seleção do fornecedor nos termos do inciso § 2º, do Art. 7º, do Decreto Municipal Nº 4.354/23, excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha fornecido ou prestado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

12 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

12.1 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações ou o que vier a substituí-lo na forma da lei. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- c) Alvará de licença para localização e/ou funcionamento.
- d) Cópia do CPF e RG do responsável pela assinatura do contrato;
- e) Comprovante de residência do responsável pela assinatura do contrato;
- f) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos da União;
- g) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, relativa ao Estado da sede do licitante;
- h) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS);
- k) Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM);
- l) Declaração conjunta de atendimento às disposições do art. 1º, incisos III e IV, art. 5º, inciso III, art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e art. 14º, incisos III, IV, VI, da Lei Federal 14.133/21; Todos os documentos foram apresentados pela contratada, estando estão hábeis e dentro do prazo de validade, não havendo óbices para a declaração de habilitação da empresa.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 30.312,00 (trinta mil e trezentos e doze reais) conforme detalhado em proposta comercial, anexo do Documentos de

14 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta do orçamento vigente da através(s) da(s) seguinte(s) dotação(s):



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PA: 2112 / 33.90.39.05.00.00.00 – Serviço Técnicos Profissionais / FRSV – 1660.1100

ANEXOS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.2 Documento de Formalização de Demanda e anexos

Letícia Mayane da Silva Pinto
Secretária da Assistência Social
Responsável pela elaboração deste TR